

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA**

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2018**

**Decreto nº 4202/2018**

**Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.**

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1671/2017 de 27/12/2017.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

|                             |                                                 |       |                   |
|-----------------------------|-------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000    | SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO    |       |                   |
| 05.004.26.782.0032.2.017    | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO            |       |                   |
| 3.3.90.14.00.00             | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                         | 01000 | 15.000,00         |
| 06.000.00.000.0000.0.000    | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO |       |                   |
| 06.004.12.361.0018.2.029    | EDUCAÇÃO - 5%                                   |       |                   |
| 3.3.90.39.00.00             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU        | 01103 | 100.000,00        |
| 07.000.00.000.0000.0.000    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL      |       |                   |
| 07.002.08.244.0060.2.119    | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V. C/C 21.385-3    |       |                   |
| 3.3.90.36.00.00             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F         | 31934 | 8.000,00          |
| 3.3.90.39.00.00             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU        | 31934 | 8.000,00          |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                 |       | <b>131.000,00</b> |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

|                          |                                                 |       |           |
|--------------------------|-------------------------------------------------|-------|-----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO |       |           |
| 06.004.12.361.0018.1.003 | EQUIP. MAT. PERMANENTE - EDUC. 5%               |       |           |
| 4.4.90.52.00.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 01103 | 30.000,00 |
| 06.004.12.361.0018.2.029 | EDUCAÇÃO - 5%                                   |       |           |
| 3.3.90.30.00.00          | MATERIAL DE CONSUMO                             | 01103 | 60.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F         | 01103 | 10.000,00 |

|                                                                              |                                        |       |                   |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------|-------------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL          |                                        |       |                   |
| 07.002.08.244.0060.2.119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V. C/C 21.385-3        |                                        |       |                   |
| 3.1.90.11.00.00                                                              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA | 31934 | 16.000,00         |
| 08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                                        |       |                   |
| 08.001.20.608.0027.1.024 AQUISIÇÃO DE MAT. PERM. E EQUIP. AGRICOLAS          |                                        |       |                   |
| 4.4.90.52.00.00                                                              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE     | 01000 | 15.000,00         |
| <b>Total Redução:</b>                                                        |                                        |       | <b>131.000,00</b> |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

**CARLOS CESAR DE CARVALHO**  
**Prefeito**